



PROCOLO Nº. <u>054</u> /2022	Data: <u>07/02</u> /2022	Hora: <u>13:34</u> min	Assinatura: <u>Madalena</u>
<u>EXPEDIENTE</u>	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>07/02</u> /2022		
Data: <u>07/02</u> /2022	(X) APROVADO	() REPROVADO	Visto Secretário: <u>[assinatura]</u>

INDICAÇÃO Nº 06/2022

De acordo com a Indicação nº158/2021 – de 12/11/2021, e de acordo com a resposta negativa da Procuradoria Jurídica Municipal para indicação solicitada, estava em vigência a lei Federal 173/2020, neste caso a Lei não encontra –se mais em vigência portanto retornamos a indicação:

INDICAMOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE REVEJA A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 881/2013, PELA LEI Nº 1.211/2018, DA QUAL TEVE SEUS ARTIGOS 44 E 45 ALTERADO PELO ÚLTIMO GESTOR, TRAZENDO PREJUÍZOS ASSIM PARA 11 FUNCIONÁRIOS QUE VEM EXERCENDO SEU TRABALHO DENTRO DAS UNIDADES BÁSICAS DE ACORDO COM SUA CAPACIDADE E CONCURSO PÚBLICO.

A Lei em alteração retirou o direito do funcionário médico nível superior, concursado de receber 70% do incentivo sobre seu salário base e dos profissionais técnico nível superior, o incentivo de 50% dos em cima dos seus salários bases, a Lei é clara o devido recebimento para o profissional que exercer suas funções diárias dentro das Unidades Básicas ESF Estratégia Saúde da Família.

Desta forma solicitamos um estudo de imediato e se possível a alteração desta Lei.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 7 de fevereiro de 2022.

Ver^a. Michele Cristina Carrasco Muniz – DEM

Ver. Adriano Soares Correa – PSB